



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

LEI Nº. 4.519, DE 12 DE JUNHO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADE QUE MENCIONA, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros na importância de R\$ 134.080,00 (cento e trinta e quatro mil e oitenta reais) para o "Hospital Clemente de Faria", da Universidade Estadual de Montes Claros.

Art.2º - Para atender ao repasse de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 134.080,00 (cento e trinta e quatro mil e oitenta reais), através da seguinte dotação orçamentária:

Projeto	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
02.12.02 – 10.305.0069.4956 – Repasse de recursos à Universidade Estadual de Montes Claros – Hospital Clemente Faria	333041	150	R\$ 134.080,00

Art. 3º - Para atender a abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

Projeto	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
02.12.02-10.302.0065.2139	339039	149	R\$ 134.080,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Belo Horizonte para Montes Claros, 12 de junho de 2012.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

